



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015

(Do Relator)

Ao Projeto de Lei nº 1.381/2013, que "*Autoriza empresas privadas a promoverem o patrocínio do transporte escolar, conforme especifica.*"

Dê-se ao inciso I do artigo 4º do Projeto de Lei nº 1.381/13 a seguinte redação:

"Art. 4º -

I – Proceder a doação ou a cessão do veículo transportador para a rede pública de ensino do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa corrigir dispositivo do presente Projeto de Lei quanto à nomenclatura correta, uma vez que a proposição em análise traz uma incorreção de técnica legislativa no inciso I do artigo 4º onde está grafado "*rede pública estadual de ensino*".

Sala das Sessões, em


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1381/2013
Folha nº 27
Matrícula: 11.681 Rubrica: ME.